

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## DESPACHO

*Lei 6221/90*



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

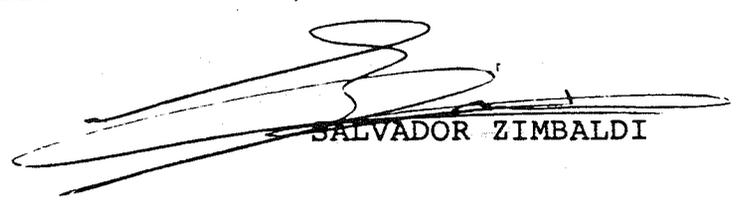
FICA DENOMINADA LUIZ GEMIN UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua Luiz Gemin", as Ruas B e T da Vila Palmeiras, com início na Rua 20 do Jardim Marisa e término na divisa do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1989

  
SALVADOR ZIMBALDI



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

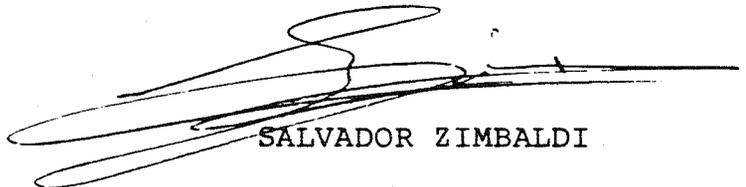


Justifica-se a proposta ora apresentada tendo em vista ser uma justa homenagem da cidade a um cidadão - que acima de tudo soube dedicar o melhor de si para Campinas.

Humilde e simples, esteve sempre ao lado das causas justas e certas, trabalhando e cumprindo com seus deveres de cidadão, lutando por um tempo melhor, sempre em algo que acreditava.

Luiz Gemin sempre esteve ao lado de sua família e de seus amigos, sendo reconhecido por todos pelos - princípios de vida que possuía e que praticava.

Denominar uma rua com seu nome é dar a ele o reconhecimento da dedicação e amor que possuía por Campinas.



SALVADOR ZIMBALDI